GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

PROGRAMA PRÓ-HOSPITAIS - RS

Carta de Habilitação de Patrocínio nº 0808/2026

A **Secretária de Estado da Saúde**, no uso de suas atribuições legais e considerando a **Lei Complementar Estadual nº 16.163/2024**, a **Portaria SES nº 1.255/2025** e demais normas aplicáveis ao **Programa Pró-Hospitais (PPH/RS)**, aprova a habilitação da empresa abaixo identificada para ingressar no programa:

Nome: Borrachas Vipal S.A.
CNPJ nº 87.870.952/0014-69
Município: Nova Prata

Por meio do Portal de Convênios e Parcerias do Estado do Rio Grande do Sul, no âmbito do PROGRAMA PRÓ-HOSPITAIS, habilitando-a a usufruir dos benefícios previstos na regulamentação da lei, com direito à compensação de 90% do valor aplicado, observadas as disposições do regulamento do ICMS do Estado do Rio Grande do Sul (RICMS/RS).

DADOS DO PROCESSO

Processo SEI nº: 26/2000-9013629-7
Proposta nº: 2026/0808
Município: Nova Prata
Hospital: São João Batista
CNES nº: 2241161
Descrição do Objeto: Aquisição e instalação de 01 equipamento de Raio-X Digital Fixo e 01 conjunto de Serra/Perfuradora Óssea (Drill).
Valor aprovado: R$ 471.112,11 (quatrocentos e setenta e um mil, cento e doze reais com onze centavos)

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

CRÉDITO PRESUMIDO AUTORIZADO

Valor do crédito presumido autorizado: R$ 424.000,90 (quatrocentos e vinte e quatro mil reais e noventa centavos).
Percentual autorizado: 90% (noventa por cento) valor comprovadamente aplicado no projeto aprovado.
Período de adjudicação do crédito: Até 31/12/2026

1. A entidade beneficiária executou o objeto aprovado em conformidade com o Plano de Trabalho e demais documentos constantes do Processo SEI.
2. Os recursos foram aplicados exclusivamente na finalidade aprovada, observada a legislação vigente.
3. Os bens permanentes adquiridos deverão ser incorporados ao patrimônio da instituição e identificados de acordo com as normas aplicáveis.
4. A prestação de contas foi apresentada na forma e nos prazos estabelecidos pela Secretaria Estadual da Saúde e pela regulamentação do Programa Pró-Hospitais.
5. A Coordenadoria Regional de Saúde competente realizou acompanhamento, monitoramento e vistoria in loco para verificação da execução do objeto e da correta aplicação dos recursos.
6. Ao preencher a **Guia de Informação e Apuração do ICMS (GIA)**, a empresa patrocinadora deverá registrar, no campo **"Créditos Presumidos"**, **código 252**, correspondente ao benefício fiscal do Programa Pró-Hospitais (PPH/RS) e o respectivo valor adjudicado no período, promovendo também sua escrituração fiscal, observadas as disposições da legislação tributária estadual e do Regulamento do ICMS do Estado do Rio Grande do Sul (RICMS/RS).
7. A adjudicação mensal do crédito presumido fica limitada ao montante apurado mediante a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) sobre o saldo devedor do ICMS, observado o disposto na legislação vigente e no RICMS/RS, permanecendo o saldo remanescente do imposto sujeito ao recolhimento por meio de documento próprio de arrecadação da Secretaria da Fazenda.
8. O crédito presumido autorizado por esta Carta somente poderá ser apropriado após sua emissão pela Secretaria Estadual da Saúde e dentro do período de adjudicação acima

estabelecido, observados os limites, condições e demais requisitos previstos na legislação aplicável.

9. O valor total do crédito presumido autorizado corresponde ao montante indicado nesta Carta, podendo sua apropriação ocorrer de forma parcelada ao longo do período de adjudicação, observadas as limitações previstas na legislação tributária estadual.
10. O descumprimento das condições estabelecidas poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive devolução de recursos, conforme legislação aplicável.

A empresa patrocinadora deverá manter arquivados os documentos comprobatórios da execução física e financeira do objeto pelo prazo legal, ficando sujeitos à fiscalização dos órgãos de controle e da Secretaria Estadual da Saúde.

Porto Alegre, 09 de outubro de 2026.

ITI Instituto Nacional de Tecnologia da Informação
ICP Brasil
Documento assinado digitalmente
LISIANE WASEM FAGUNDES:88118002004
Data: 09/10/2026 13:49:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LISIANE FAGUNDES
Secretária da Saúde